

Código de Ética Tenda Para Terceiros



Sumário

1. INTRODUÇÃO	2
2. DIRETRIZES	3
2.1. Atendimento à legislação, às normas e aos contratos	3
2.2. Transparência nas relações e veracidade das informações	3
2.3. Ética nas relações comerciais	4
2.4. Discriminação e Assédio	4
2.5. Concorrência Desleal	4
2.6. Corrupção e Fraude	4
2.7. Conflito de Interesses	5
2.8. Sigilo e Confidencialidade das Informações	6
2.9. Saúde e Segurança do Trabalho	6
2.10. Meio Ambiente	7
2.11. Relacionamento com o setor público	7
2.12. Redes Sociais	8
3. CANAL CONFIDENCIAL	8

1. INTRODUÇÃO

Este Código de Ética é direcionado a todos os Terceiros da Tenda.

Entende-se que o conceito “Terceiros” abrange, qualquer pessoa, física ou jurídica, que preste serviços ou forneça outros bens à Tenda, assim como parceiros comerciais que prestem serviços, diretamente relacionados à obtenção, retenção ou realização de negócios, ou para a condução de assuntos da Tenda, incluindo, sem limitação, quaisquer distribuidores, agentes, corretores, despachantes, intermediários, parceiros de cadeia de suprimentos, consultores, revendedores, contratados e outros prestadores de serviços profissionais

Ele tem por objetivo de guiá-los sobre as diretrizes para mantermos um bom relacionamento. Para a Tenda, a solidez e transparência dessa parceria é essencial para cumprir sua missão, que é concretizar o sonho da casa própria dos seus clientes.

O Código de Ética Tenda para Terceiros, é válido por tempo indeterminado. Nenhum Terceiro pode alegar desconhecimento das diretrizes nele apresentados. Sempre que houver alguma atualização do Código, a última versão será disponibilizada aos Terceiros, e também ficará disponível em <https://www.tenda.com/sobre-a-tenda/codigo-de-etica/>

Este documento reflete os padrões éticos e morais que sustentam a construção de uma relação saudável, transparente e duradoura, cabendo a Tenda e todos os Terceiros garantir que o Código de Ética seja sempre cumprido e difundido.

Como parte integrante da nossa parceria esperamos que cada terceiro se comprometa a dar conhecimento e exigir o cumprimento por parte de seus funcionários e subcontratados todo o conteúdo deste Código, independentemente de cargo ou função.

2. DIRETRIZES

2.1. Atendimento à legislação, às normas e aos contratos

O cumprimento da legislação, normas e contratos tem como base a busca pelo desenvolvimento sustentável. Isso inclui o respeito a saúde, segurança, ao meio ambiente, aos direitos humanos, as leis trabalhistas, a legislação local, inclusive fiscal e tributária, mas não se limitando a esses itens.

O Terceiro deverá cumprir as obrigações contratuais estabelecidas entre as partes, e respeitar esse Código durante todo o período contratual.

Os Terceiros deverão agir em conformidade com todas as leis aplicáveis, inclusive os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº12.846 de 1º de agosto de 2013), se comprometendo a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente, do governo ou de entidades públicas, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

A Tenda é contra e não compactua com quaisquer práticas fraudulentas e corrupção em seu ambiente de negócios. Não adotamos, incentivamos e permitimos a prática de qualquer conduta que constitua ou resulte em atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, conforme disposto em lei.

A Tenda encoraja e respalda, de forma ilimitada, o oferecimento de denúncia sobre qualquer ato ou omissão que possa vir a configurar transgressão ao Código de Ética ou à legislação em vigor, inclusive a Lei Anticorrupção, comprometendo-se a apurar, punir e/ou informar às autoridades competentes, dentro do maior rigor possível, quaisquer desvios que vierem a ser informados.

2.2. Transparência nas relações e veracidade das informações

Agir de forma correta faz parte dos valores da Tenda, acreditamos que transparência é essencial em qualquer parceria. Por isso, os Terceiros **devem**:

- Atuar de forma positiva com objetividade, honestidade, dignidade, respeito, transparência, lealdade, cortesia, respeito mútuo e colaboração;
- Comprometer-se quanto à veracidade de quaisquer informações prestadas à Tenda, tais como jurídicas, fiscais, econômico financeiras, saúde e segurança, meio ambiente, qualidade, capacitação profissional, entre outras;
- Ter transparência, atuando de acordo com as boas práticas durante a negociação de contratos e aditivos, bem como na administração dos contratos vigentes, evitando atos que não colaborem com o bom andamento destes procedimentos e que possam ocasionar qualquer problema entre as Partes e demais envolvidos;
- Formalizar a comunicação de informações importantes sempre por escrito.

2.3. Ética nas relações comerciais

A Ética orienta nosso comportamento como organização. Desta maneira, nos reservamos o direito de selecionar nossos Terceiros, considerando seu histórico de relacionamento com a Tenda e indicação restritiva em bases de dados de acesso público, tais como: Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas e Cadastro de Empregadores que Tenham Submetido Trabalhadores a Condições Análogas a de Escravo. Também nos reservamos o direito de não selecionar Terceiros que estejam em situação crítica de inadimplência no mercado.

Os Terceiros contratados pela Tenda devem estar aderentes aos preceitos do Código de Ética, bem como estar em condições de oferecer seu produto ou serviço em conformidade com as necessidades e especificações divulgadas, estando aptos ao fornecimento do ponto de vista comercial.

A Tenda espera que seus Terceiros façam negócios de forma honesta e ética, cumprindo rigorosamente as leis aplicáveis do País, estado, município ou região em que atuam, demonstrando o respeito pelos direitos humanos e pelo meio ambiente.

A imagem da Tenda é fruto do esforço empreendido por cada Integrante e por cada Terceiro e possui valor incalculável para a Companhia. Desta forma a Tenda coíbe a realização de qualquer ato que coloque em risco a sua reputação. Os Terceiros também deverão zelar pela imagem da Tenda, adotando quaisquer medidas necessárias, caso venham a ter conhecimento de quaisquer práticas que possam comprometer o nome ou os interesses da Tenda.

2.4. Discriminação e Assédio

Todos os Terceiros devem tratar a todas as pessoas com quem interaja com respeito e dignidade.

Nenhum trabalhador deve ser submetido à punição corporal, abuso de poder, ameaça, violência, intimidação ou assédio de qualquer tipo.

Terceiros não deverão praticar quaisquer atos de discriminação, tais como, com base em raça, cor, sexo biológico, nacionalidade, religião, qualquer tipo de deficiência ou características físicas, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero, classe social, idade, participação sindical, convicção política ou filiação partidária no decorrer do desempenho de suas atividades.

2.5. Concorrência Desleal

A Tenda preza a concorrência livre e leal entre seus Terceiros. A Tenda respeita seus concorrentes e acredita que a concorrência leal contribui para o aperfeiçoamento do mercado.

2.6. Corrupção e Fraude

A Tenda não aceita o uso de práticas fraudulentas, ou de qualquer tipo de corrupção. Desta forma, aos Terceiros são condutas intoleráveis e passíveis das medidas legais e contratuais cabíveis:

- Ofertar, pagar, prometer, transferir ou autorizar pagamentos em dinheiro ou algo de valor, sendo benéfico ou vantagem comercial ao receptor, direta ou indiretamente para colaboradores da Tenda ou agente públicos;
- Falsificar documentos, marcas ou produtos;
- Ocultar acidentes;
- Realizar ou estar envolvido em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, entre outros;
- Retirar para si ou para terceiros quais quer recursos da Tenda, para fins particulares, sejam eles recursos do escritório, dos canteiros de obras, ou das lojas.

2.7. Conflito de Interesses

Os interesses da Tenda devem prevalecer sobre interesses particulares das partes relacionadas. Toda e qualquer tomada de decisão, independentemente do nível hierárquico e atividade exercida, deve respeitar os princípios de ética previstos neste Código.

É proibido:

- Prestar serviços para a Tenda caso tenha vínculo com colaboradores, sendo eles: pai, mãe, filhos(as), irmãos(ãs), cônjuges ou companheiros(as), primos(as), tios(as) e sobrinhos(as).
- Omitir informação de grau de parentesco ou vínculo familiar e/ou afetivo com algum colaborador Tenda.
- Aos Terceiros de Obras, prestar serviços ou fornecer materiais aos colaboradores da Tenda.
- Retirar e/ou utilizar qualquer tipo de material de trabalho para fins particulares.
- Oferecer, por qualquer forma, favores aos nossos colaboradores.
- Oferecer gratificações, como presentes, convites, dinheiro, festas, empréstimos ou outros favores de qualquer natureza aos colaboradores da Tenda ou a qualquer pessoa relacionada.
 - *Somente é permitido ofertar brindes ou artigos promocionais que contenham o nome ou logo do fornecedor estampado, como canetas, chaveiros e agendas, no valor máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- Obter vantagem direta ou indiretamente, de qualquer pessoa ou entidade interessada em criar relações comerciais da Tenda;
- Se beneficiar de informações privilegiadas para venda ou compra de ações da Tenda direta ou indiretamente.

2.8. Sigilo e Confidencialidade das Informações

A Lei nº13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados tem como principal objetivo garantir transparência e regulamentação no tratamento de dados pessoais de pessoas físicas, sejam eles de clientes, fornecedores, colaboradores, e terceiros envolvidos na operação da Tenda. Em consonância com a Lei, a Tenda criou uma política de proteção e privacidade de dados pessoais, bem como estabeleceu um encarregado de dados (DPO).

Todo os arquivos e dados inerentes à atividade profissional desenvolvida na Tenda, sejam eles criados, recebidos ou armazenados em nossos sistemas, podendo ser por e-mail, rede ou celular corporativo, são de propriedade única e exclusiva da Tenda e constituem bens comerciais e legais da empresa.

Informações confidenciais e estratégicas não devem ser divulgadas ou utilizadas para benefício próprio ou de terceiros. São consideradas informações confidenciais, aquelas que não são disponibilizadas ao público, tais como:

- Dados técnicos e comerciais sobre produtos;
- Objetivos e estratégias de negócios e de comercialização;
- Orçamentos anuais;
- Planejamento de curto e longo prazo;
- Volume e condições de compras e vendas;
- Resultado de Pesquisas;
- Dados estatísticos, financeiros, contábeis e operacionais;
- ID, logins, senhas e crachás de uso individual e intrasferível;
- Informações de contrato comercial.

2.9. Saúde e Segurança do Trabalho

A Tenda preza pela saúde e segurança de todos os que atuam sem suas dependências. Os Terceiros devem assumir esse compromisso para, juntos, alcançarmos a excelência em práticas e resultados em saúde e segurança. Desta forma, os Terceiros **devem**:

- Atender aos requisitos da legislação trabalhista e previdenciária, dos acordos e convenções coletivas de trabalho;
- Oferecer condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, seguindo as leis aplicáveis e as normas e procedimentos da Tenda;
- Utilizar os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) sempre que a atividade realizada exigir;
- Acompanhar a evolução dos indicadores de gestão de saúde e segurança, evolução de acidentes de trabalho;
- Proibir a utilização bebidas alcoólicas, de drogas ilegais e uso de armas, por seus colaboradores em quaisquer dependências da Tenda;
- Proibir o trabalho de seus empregados e/ou prepostos que estejam sob efeito de bebidas alcoólicas e/ou de drogas ilegais.

- Garantir que seus colaboradores estejam efetivamente treinados e qualificados quanto aos temas de saúde e segurança.

2.10. Meio Ambiente

A Tenda entende como fator fundamental para a sustentabilidade de seus negócios a qualidade ambiental de suas atividades e para tanto, trabalha para manter sua cadeia produtiva em consonância com a legislação ambiental vigente. Desta forma, os Terceiros **devem**:

- Assumir o compromisso de cumprir a legislação ambiental aplicável aos seus produtos e serviços;
- Realizar a gestão dos nossos recursos e resíduos utilizados no canteiro de obras;
- Prover produtos e serviços com os corretos licenciamentos e autorizações ambientais;
- Ter conhecimentos dos aspectos e impactos ambientais causados por suas atividades, produtos e serviços e programar as ações de controle necessárias e suficientes para mantê-los sob controle.

As situações de risco decorrentes do fornecimento de produtos e prestação de serviços devem ser identificadas e mitigadas sempre que possível. Nas localidades da Tenda, todo os incidentes e acidentes com repercussão ambiental devem ser relatados à administração da Tenda, bem como às autoridades, se necessário.

2.11. Relacionamento com o setor público

A Tenda possui relacionamento com diversas entidades municipais, estaduais e federais, tais como: Prefeituras, órgãos de licenciamento urbano e ambiental, cartórios, agências reguladoras e autarquias.

A Tenda está comprometida com as normas e diretrizes aplicáveis que foram estabelecidas pelas leis de combate e prevenção à corrupção, em especial a Lei dos Estados Unidos sobre Práticas de Corrupção no Exterior e a Lei Anticorrupção Brasileira.

Cabe lembrar que os Terceiros são responsáveis pela seleção de seus parceiros comerciais e fornecedores, e também se espera destes a atuação de acordo com toda legislação aplicável, especificamente com a Legislação Anticorrupção aplicável à Tenda e de acordo com este Código.

Nos casos em que estes parceiros comerciais e/ou fornecedores também atuem em nome ou em favor da Tenda, é encorajado que os Terceiros entreguem cópia deste Código, sem prejuízo da existência de documento próprio interno dos Terceiros que seja similar a este documento.

Além disso, os Terceiros deverão garantir a contratação de parceiros comerciais e fornecedores que compartilhem dos princípios éticos e valores aqui apresentados. Deste modo, a Tenda sugere que procedimentos de diligências sejam realizados pelos Terceiros em seus parceiros comerciais e fornecedores a fim de identificar seu

histórico e quaisquer possíveis condutas irregulares os quais estes tenham praticado previamente à decisão de manter qualquer relação comercial.

Caso os Terceiros recebam pedido ou ofertas de “pagamentos facilitadores ou qualquer tipo de troca de favor” deverão reportar imediatamente aos canais divulgados neste Código. O não cumprimento das leis anticorrupção brasileira pode resultar em sérias penalidades, incluindo responsabilidade criminal para a pessoa física que esteja envolvida com pagamentos fraudulentos.

É proibido:

- Realizar oferta, pagamento, promessa de pagamento ou autorização para pagamento de qualquer quantia em dinheiros, presentes ou objeto de valor, favores ou serviços a qualquer autoridade ou funcionário público;

- Pactuar vantagens indevidas para obtenção e/ou redução de prazos de alvará, autorização, permissão, decisão, entre outros;

- Induzir autoridade ou funcionário público a praticar qualquer ato em violação dos seus deveres legais.

2.12. Redes Sociais

Os Terceiros, assim como os colaboradores da Tenda são formadores da imagem da empresa e, nas relações do dia a dia de trabalho interagem com diferentes públicos, através de diversos meios de comunicação (online/offline) representando e construindo a reputação da empresa. A Tenda tem colaboradores responsáveis pela gestão do conteúdo e relacionamento com a sociedade em geral. Sendo assim, é proibido, divulgar e associar atividades e/ou informações pessoais em nome da Tenda.

3. CANAL CONFIDENCIAL

O Canal Confidencial da Tenda é uma ferramenta de comunicação proativa, transparente, independente, imparcial e anônima para o reporte de violações ou suspeitas de descumprimento de qualquer um dos pontos descritos neste código de conduta. Desta forma, os Terceiros devem reportar qualquer atitude que não esteja de acordo com os princípios estabelecidos ao Comitê de Ética por meio do **Canal Confidencial**, que está disponível 24 horas por dia, todos os dias do ano, nos canais abaixo:

Site: www.canalconfidencial.com.br/tenda
Canal de Voz: 0800-377-8015

Em caso de dúvidas sobre situações que possam caracterizar descumprimento desse Código, o canal para contato é ouvidoria@tenda.com

As informações relacionadas a eventuais violações poderão ser anônimas, a conveniência do relatante, e serão mantidas em sigilo absoluto. A existência deste canal expressa o compromisso da Companhia com a atuação ética em todas as suas atividades.

O descumprimento dos preceitos estabelecidos neste Código poderá implicar no encerramento dos contratos estabelecidos entre as partes, retirada do cadastro da base de fornecedores da Tenda sem ônus ou quaisquer penalidades para a Tenda, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis.

A Tenda poderá, a seu critério, diretamente ou por meio de terceiros, verificar o cumprimento destes preceitos pelos fornecedores.

TERMO DE ACEITE

Pelo presente Termo de Aceite, _____
(Empresa), pessoa jurídica, inscrita no CPJN/MF nº _____, sediada em _____ (endereço completo), neste ato devidamente representada por _____ (nome completo), nacionalidade _____, profissão _____, portador(a) da identificação RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, declara que recebeu uma cópia integral do Código de Ética Tenda Para Terceiros, comprometendo-se a adotar as práticas nele indicadas na execução de suas atividades, bem como a manter o sigilo de toda e qualquer informação recebida para o desenvolvimento das atividades relacionadas à Tenda, inclusive após o rompimento do seu vínculo com a Companhia.

Referente aos temas de Corrupção, Fraude, e todas as práticas ilegais, fica expressamente acordada com as diretrizes informadas neste Código, que é vedado oferecer, prometer, conceder, autorizar ou receber quaisquer pagamentos ilegais ou impróprios e realizar Fraudes de qualquer natureza.

E por fim, declara que na hipótese de ocorrer situações diversas que não estejam previstas no presente Código em relação às condutas exigidas ou esperadas, deverá obrigatoriamente comunicar tais fatos à Tenda.

São Paulo, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA